

DECRETO N.º 3.824, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

“FIXA DATAS E CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DE PARAPUÃ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam determinadas as datas, os prazos e as condições para o pagamento do IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO de Parapuã, referente ao exercício de 2015, como segue:

§ 1º - Os contribuintes que optarem para o pagamento à vista, em parcela única, obedecerão à seguinte data, ou primeiro dia útil subsequente, com desconto de 10% (dez por cento) do valor total:

a) 15/06/2015 – Vencimento para o pagamento de parcela única.

§ 2º - Os contribuintes que optarem para o pagamento parcelado, sem descontos, obedecerão às seguintes datas, ou primeiro dia útil subsequente:

a) 15/06/2015 – Vencimento para o pagamento da 1ª parcela;

b) 15/07/2015 – Vencimento para o pagamento da 2ª parcela;

c) 15/08/2015 – Vencimento para o pagamento da 3ª parcela;

d) 15/09/2015 – Vencimento para o pagamento da 4ª parcela;

e) 15/10/2015 – Vencimento para o pagamento da 5ª parcela;

f) 15/11/2015 – Vencimento para o pagamento da 6ª parcela.

§ 3º - Os valores, a título de IPTU, pagos após as datas de vencimentos fixados neste Decreto serão acrescidos de multas previstas em lei.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 23 de abril de 2015.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Administração e Planejamento